



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

 **Receita Federal**

**Processo:** 11846-720.049/2016-22  
**Contrato:** 06/2016  
**Pregão Eletrônico:** DRF/PAL/TO nº 05/2016  
**UASG:** 170271

Quinto Termo Aditivo ao Contrato **DRF/PAL N° 06/2016**, de prestação de serviços continuados de **Vigilância Armada/Desarmada**; com a utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, que entre si fazem a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO e a Araguaia Segurança Privada Eireli ME.

**CONTRATANTE**

**UNIÃO**, por intermédio da Delegacia Da Receita Federal Do Brasil em Palmas/TO – DRF/PAL/TO, com sede na Quadra 202 Norte, Rua LO 4, Conjunto 03, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0356-03, neste ato representada pelo Sr. MARIO ABILIO BURATI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5.398, de 02 de maio de 2007, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 02/05/2007, e, com fundamento no artigo 334, § 8º e 9º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2017, CPF nº 410.656.701-68, RG nº 1.249.048; doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

Araguaia Segurança Privada Eireli-ME, CNPJ: 08.805.331/0001-00, estabelecida na Quadra 103 Sul (ACSO-01) Rua SO 05 Lote, 11 Conjunto 04, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.015-018, neste ato representada pela Srª. Déborah da Silveira Ângelo Brum, casada, CPF: 024.175.771-19, Brasileira, Identidade: 3397 CRA-TO, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente Termo Aditivo, em conformidade com o constante no processo acima identificado, da DRF/PAL/TO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes; cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do Artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

*Angel Brum*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com **início em 07/09/2019, término em 06/09/2020**, com observância ao artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** – A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 37.583,94 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) na modalidade de seguro de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – O valor mensal da contratação é de R\$ 62.639,80, (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); perfazendo o valor global (12 meses) de R\$ 751.678,80 (Setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
800012	041222110200 00001	089116	015025 1030	339037	170271	VIGILÂNCIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.


**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA** – Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Palmas-TO e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas

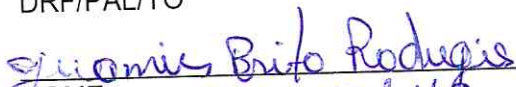
testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO.

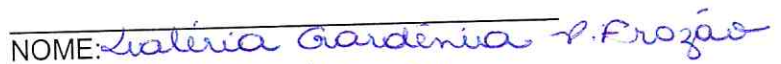
  
UNIÃO  
MARIO ABILIO BURATI  
Chefe da SAPOL/DRF/PAL/TO

  
ARAGUAIA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI  
DÉBORAH DA SILVEIRA ÂNGELO BRUM  
Procuradora

**TESTEMUNHAS:**  
ARAGUAIA

DRF/PAL/TO

  
NOME: Guanis Brito Rodrigues  
CPF: 225.927.681-49

  
NOME: Izabela Gardênia P. Frozão  
CPF: 017.279.401-61

Com fundamento no inciso XI do art. 340 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, **APROVO** o presente Termo Aditivo.

Palmas - TO, 3/9/2019.

  
**JOSÉ MÁRCIO BITTES**  
Delegado DRF/PAL/TO